



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 917 DE 22 DE Junho DE 1.984.

"PREVÊ DOAÇÃO AO ESTADO DE MATO GROSSO DO IMÓVEL URBANO QUE ES PECIFICA".

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, o imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal, com a área de 920.00 m², localizada na Vila São Sebastião, nesta cidade, com as seguintes confrontações e limites:

Frente para a Rua Moreira Cabral, medindo = 20,00 m;

Lado direito com terras da Prefeitura, medindo 46,00 m;

Lado esquerdo com a Marcenaria Comunitária, medindo 46,00 m;

Fundos com terras da Prefeitura, medindo 20,00 m.

Art. 2º- Destina-se o imóvel doado, à construção e funcionamento de um Centro de Saúde, tipo I-2, com atendimento médico à comunidade local.

Art. 3º- O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos para cumprir definitivamente as finalidades previstas no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel, ao Patrimônio Municipal.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

...

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de junho de 1.984.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

Registrada as fls. 12 e 120.
do livro próprio nº 16 (diários)

[Handwritten signature]